



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.817/2021

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Denomina de **Rua Joaquim Praeiro da Silva (Prof. Joca Praeiro)**, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Joaquim Praeiro da Silva (Prof. Joca Praeiro)**, o logradouro Rua Projetada nº 03, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AC, AB, W, V, Q, P, L, K, I-Área Verde 10, H-Área Verde 09, e com seu término ao final da Quadra B-Área Verde 06 e da Quadra A-Equipamento Público Comunitário 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



assinarem e se coloca a disposição para ajudar no que for preciso. Marcos Renato fala que considera importante digitalizar os termos de adesão obtidos anteriormente, junto com outros documentos, sob a forma de histórico e para não deixar brechas que poderiam ser contestadas. João Paulo fala que estão arquivados na APAC e vai levantar esses documentos e entregar para Suzana Montenegro. Luis Sebastião aborda sobre uma possível relação negativa da tramitação com o novo marco legal do saneamento, o que é contestado por Pedro Lucas e por João Paulo. Lorena Melo e Rudson Sarmento falam que estão à disposição de ajudar no que for preciso. Os presentes debatem a necessidade de que não se deixe de confeccionar as Atas dos encontros do Grupo Pró Mundaú-Paraíba do Meio, pois a última Ata publicada é de 2019, podendo dar a entender que não está havendo mobilização nesse longo período, apesar de todos os esforços que vêm sendo efetuados pelo Grupo. Lorena Moura sugere que todas essas ações sejam registradas e Luis Sebastião sugere encontros com Atas pelo menos a cada 6 meses. Como encaminhamentos, além do que já foi acima tratado, foi decidido e acordado que: 1) Como órgão neutro, o CODEMA, na pessoa de seu vice-presidente se compromete a fazer o envio de ofícios para os três entes sugerindo a apreciação e assinatura do Termo/Pacto para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Mundaú-Paraíba do Meio, bem como Ofício aos Estados para requerer que atuem junto à ANA para obtenção de apoio. Tais ofícios deverão ser em nome do Grupo Pró Mundaú-Paraíba do Meio; 2) Marcos Renato Franzosi Mattos se comprometeu a redigir a presente reunião que, após submissão e aprovação dos presentes por meio de aplicativo de mensagens, encaminhará para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como de costume; 3) Marcelo Silva Ribeiro se comprometeu a publicar a matéria jornalística junto ao COBH do São Francisco para informar ao público em geral, a importância da criação do COBH Mundaú-Paraíba do Meio; 4) João Paulo Leitão, Pedro Lucas Brito e Suzana Montenegro se comprometeram a acompanhar a tramitação do processo junto ao CNRH e a acionar a ANA para obter apoio na tramitação; 5) Todos os presentes se comprometeram a tentar sensibilizar atores políticos locais, regionais e nacionais a que tenham interesse nesse processo, com o intuito de que colaborem com essa importantíssima causa que é a criação do COBH Mundaú-Paraíba; 6) Será agendada uma reunião com o Secretário da SEMARH (AL) na qual representantes do Grupo Pró Mundaú-Paraíba do Meio devem se fazer presentes. As 16h46min a reunião foi encerrada.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC60070C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.815/2021

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Institui, no âmbito do Município de Garanhuns, o DIA MUNICIPAL DO HISTORIADOR, a ser comemorado no dia 19 de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Garanhuns, o DIA MUNICIPAL DO HISTORIADOR, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto.

Art.2º. A data comemorativa ora criada fará parte do calendário oficial de eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, organizar os eventos comemorativos alusivos à data.

Art.3º.Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:084470D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.816/2021

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina de Avenida Vereador Adolfo Francisco do Nascimento Lopes (Vereador Adolfo Lopes), um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Avenida Vereador Adolfo Francisco do Nascimento Lopes (Vereador Adolfo Lopes), o logradouro Rua Projetada nº 23, com início à BR 424 e Área Verde nº 06, passando pelas Quadras: XXIII, XXIV, XXV, e XXVIII, com seu término na Rua Projetada nº 22, localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A48D63EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.817/2021

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA:Denomina de Rua Joaquim Praeiro da Silva (Prof. Joca Praeiro), um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Joaquim Praeiro da Silva (Prof. Joca Praeiro), o logradouro Rua Projetada nº 03, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AC, AB, W, V, Q, P, L, K, I-Área Verde 10, H-Área Verde 09, e com seu término ao final da Quadra B-Área Verde 06 e da Quadra A-Equipamento Público Comunitário 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6BD3A19



assinado por: idUser 120
https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20210824122058.pdf